



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio
CREA-SC nº 001/2021

Florianópolis – SC

15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.

2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio CREA-SC nº 001/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, com esteio na Política de Concessão de Patrocínio aprovada pela Diretoria deste Conselho, através da Decisão DIR-007/2021, de 04 de março de 2021, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 6.555/2008, na Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) nº 02, de 23 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis em vigor, torna pública a abertura do processo para seleção de projetos a serem patrocinados em 2021 que tenham por objeto a realização de eventos ou publicações relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O CREA-SC tem como missão institucional atuar de forma eficiente e eficaz na orientação, fiscalização, valorização e aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo a melhoria da segurança e da qualidade de vida da sociedade, sempre orientado para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

1.2 A comunicação do CREA-SC, no âmbito externo, visa atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei.

1.3 Como ação de comunicação, o patrocínio do CREA-SC busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do Conselho, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros.

1.4 A concessão de patrocínio pelo CREA-SC é um processo para seleção de projetos que estejam alinhados às disposições de sua Política de Concessão de Patrocínio, que tem como princípios:

- a) fortalecer a imagem e os serviços prestados pelo CREA-SC;
- b) apoiar ações vinculadas à missão e visão do CREA-SC e ao seu planejamento estratégico;
- c) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com a sociedade;
- d) fortalecer o relacionamento do CREA-SC com seu público interno;
- e) incentivar ações vinculadas à valorização das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
- f) incentivar ações que promovam a inovação, atualização e a geração de conhecimento técnico-científico de interesse da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia; e
- g) valorizar ações que contribuam com o regular exercício profissional na área da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, visando à proteção da sociedade.

2. DO OBJETO

2.1 Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio a serem realizados no Estado de Santa Catarina que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do CREA-SC, abarquem objetos relacionados a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia, que estejam em consonância com os princípios da Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC, e que estimulem o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, assim como a troca de experiências e a interação entre profissionais, empresas e instituições científicas e tecnológicas.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.2 Este processo público para seleção de projetos para patrocínio observará as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Pré-Seleção (Habilitação Documental e Análise e Julgamento Técnico dos Projetos);
- c) Seleção;
- d) Homologação;
- e) Contratação; e
- f) Prestação de Contas.

3. DO PROJETO

3.1 Poderá ser inscrito neste processo seletivo projeto cuja execução do objeto esteja compreendida entre o dia 20 de maio de 2021 e o dia 31 de dezembro de 2021.

3.2 O projeto inscrito deverá estar relacionado a temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia e contemplar a realização de um dos seguintes objetos:

- a) Evento: congresso, conferência, encontro, fórum, seminário, simpósio, curso de curta duração (exceto pós-graduação) ou workshop realizado no Estado de Santa Catarina;
- b) Publicação: livro, revista ou manual, entre outros, que apresente pesquisas, estudos acadêmicos, científicos, tecnológicos ou históricos, em suporte tradicional (papel) e/ou digital.

3.3 O projeto que contemplar objeto do tipo “publicação”, conforme descrito no item 3.2 – “b” acima, poderá ser de âmbito municipal, estadual, regional e/ou nacional.

3.4 O projeto do tipo “evento”, conforme descrito no item 3.2 – “a” acima, deverá contemplar objeto a ser realizado exclusivamente no Estado de Santa Catarina.

3.5 É vedado o patrocínio de projeto que:

- 3.5.1. possua cunho político-partidário;
- 3.5.2. possua cunho religioso;
- 3.5.3. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 3.5.4. envolva jogos de azar e/ou especulativos;
- 3.5.5. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;
- 3.5.6. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 De acordo com a Política de Concessão de Patrocínios do CREA-SC estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública para patrocínio as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional:

- a) instituições de ensino superior registradas ou cadastradas no CREA-SC;
- b) associações e organizações profissionais com registro ativo no CREA-SC e homologadas pelo CONFEA;
- c) pessoas jurídicas de direito público;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

d) pessoas jurídicas de direito privado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor aprovado para a política de patrocínio do CREA-SC, nesta 1ª etapa para o ano de 2021, é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será distribuído conforme as cotas definidas abaixo:

- a) 30 (trinta) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e
- b) 05 (cinco) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

5.1.1 As cotas de patrocínio serão distribuídas da seguinte forma:

a) para os participantes previstos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.1 serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

I - 10 (dez) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

b) para os participantes previstos na alínea “b” do item 4.1 serão destinadas as seguintes cotas de patrocínio:

I - 20 (vinte) cotas no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e

II - 05 (cinco) cotas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

5.2 O proponente deverá indicar em qual cota de patrocínio deseja inscrever seu projeto.

5.3 Se alguma das cotas de patrocínio estabelecidas acima restar deserta ou fracassada, o valor será diluído dentre as demais cotas, a critério do CREA-SC.

5.4 O projeto inscrito poderá obter patrocínio complementar de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pelo CREA-SC não venham a ser beneficiados integralmente por outro patrocinador.

5.5 A cota solicitada deverá ser coerente com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao CREA-SC.

5.6 As despesas decorrentes deste processo de seleção correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Auxílios Diversos Parcerias.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 Serão estabelecidas contrapartidas de imagem e negocial, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca “CREA-SC”.

6.2 As contrapartidas devem referenciar o CREA-SC como patrocinador.

6.3 Considera-se contrapartida a obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) citação do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;
- c) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação (item 6.6 deste Edital);
- d) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

patrocinado.

6.4 Constitui Contrapartida de Imagem a inserção da logomarca do CREA-SC nos seguintes elementos:

- a) peças gráficas impressas de divulgação, tais como: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites, crachás, encartes, filipetas, flyers, folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, presskit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações, entre outras;
- b) peças audiovisuais de divulgação, tais como: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making off, documentário, locução, entre outras;
- c) peças eletrônicas de divulgação, tais como: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site do CREA-SC na Internet, site do CREA-SC na Internet, blog, aplicativos, entre outras;
- d) peças publicitárias de mídia impressa, tais como: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos, entre outras;
- e) peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia, tais como: outdoors, busdoors, painéis de rua, mobiliário urbano, entre outras;
- f) peças publicitárias de mídia televisiva, tais como: anúncios em TV aberta e fechada, entre outras;
- g) peças publicitárias de mídia online/eletrônica, tais como: banners, super banners, half banners, entre outras;
- h) peças de sinalização, tais como: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps, entre outras, entre outras;
- i) peças promocionais, tais como: agendas, pastas, blocos de anotações, cadernos, canetas, livro, publicação, entre outras;
- j) divulgação em Redes Sociais.

6.5 Constitui Contrapartida de Imagem a citação ou menção ao CREA-SC nos seguintes meios:

- a) realização do evento/exposição - exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas, entre outras;
- b) mídias radiofônicas - exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- c) releases e materiais distribuídos à imprensa;
- d) exibição de vídeo institucional do CREA-SC durante o evento/exposição;
- e) cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do CREA-SC - exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação;
- f) cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto.

6.6 Constitui Contrapartida Negocial:

- a) distribuição/instalação de materiais de divulgação do CREA-SC - exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folders e folhetos, instalação de totens ou banners;
- b) cessão ao CREA-SC de estande com infraestrutura adequada - montagem básica: estande de no mínimo 9m² (nove metros quadrados) contendo uma mesa redonda com tampo de vidro e 03 (três) cadeiras; balcão alto para atendimento e uma banquetta alta; testeira com logomarca do CREA-SC; TV de

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

tela plana; porta folder; vaso alto com planta verde para chão; plotagem com arte fornecida pelo CREA-SC para parede de 3m² (três metros quadrados). Para estandes de 12m² (doze metros quadrados) a 16m² (dezesseis metros quadrados) deverá ser incluído, também, 01 (um) sofá para 02 (dois) lugares ou duas poltronas individuais e plotagem com arte fornecida pelo CREA-SC para parede de 4m² (quatro metros quadrados). Para estandes de 20m² (vinte metros quadrados) deverá ser incluído, além do mobiliário do estande de 9m² (nove metros quadrados), um sofá com 02 (dois) lugares, 02 (duas) poltronas individuais e 01 (uma) mesa de centro, além de plotagem com arte fornecida pelo CREA-SC para parede de fundo, conforme layout do estande;

- c) participação de representantes do CREA-SC na programação do evento - exemplos: palestras, mesa de abertura, painéis e outros;
- d) cessão de mailing do evento/projeto;
- e) cessão de convites e inscrições gratuitas.

6.7 No patrocínio de Publicações é obrigatório o envio do conteúdo, por parte do proponente, para conhecimento prévio do CREA-SC, antes de sua publicação.

6.8 O patrocinado é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do evento, da exposição ou da publicação, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

6.9 A identidade visual do CREA-SC a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverá ser solicitada à AICOM – Assessoria de Imprensa e Comunicação do CREA-SC, através do e-mail imprensa@crea-sc.org.br.

7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Neste processo público de seleção **cada proponente poderá inscrever, no máximo, 03 (três) projetos**, sendo permitido concorrer em apenas uma cota (01 projeto) no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os participantes previstos na alínea “b” do item 4.1.

7.2. A inscrição é gratuita e deve ser realizada no período compreendido entre as 09:00 hs do dia 16 de março de 2021 até às 17:00 horas do dia 16 de abril de 2021.

7.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito deste CREA-SC. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CREA-SC, no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do CREA-SC em sentido contrário.

7.4. O **ato de inscrição** compreende o **protocolo do envelope** respectivo **contendo o Formulário de Solicitação de Patrocínio (Anexo II)**, integralmente preenchido, **acompanhado dos documentos exigidos por este Edital (Capítulo 8 – Da Documentação)**, por via postal ou diretamente em uma das unidades do Conselho (Sede, Inspetorias e Escritórios), sendo de responsabilidade da solicitante o meio e forma escolhidos para a entrega e protocolo de seu envelope, em especial para fins de cumprimento do prazo limite.

7.5. Será considerado inscrito o envelope protocolizado no CREA-SC (Sede, Inspetorias ou Escritórios) até a data e horário limites da Etapa de Inscrição (item 7.2 deste Edital), **inclusive se encaminhado por via postal que também deverá ser recebido no CREA-SC até as referidas data e horário limites**.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.6. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com a identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo em seu exterior a seguinte inscrição:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº 001/2021
PROPONENTE: _____
CNPJ/MF: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

7.7. O proponente é responsável pelas informações fornecidas e documentos constantes do seu envelope.

7.8. Ao Formulário de Solicitação de Patrocínio poderão ser anexados outros documentos ou informações consideradas relevantes para a análise do projeto.

7.9. É vedada qualquer alteração no projeto após sua apresentação ao CREA-SC, exceto o previsto no item 15.4 deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para habilitação do projeto, devem ser apresentados ao CREA-SC os documentos abaixo relacionados, **em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de **publicação em órgão da Imprensa Oficial**. **As cópias deverão estar autenticadas** por Cartório, ou na falta desta autenticação, **acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo CREA-SC** no momento do protocolo:

8.1.1. Formulário de Solicitação de Patrocínio (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente;

8.1.2. Prova de regularidade jurídica:

8.1.2.1. Ato Constitutivo e/ou Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

8.1.2.2. Ata de Eleição e/ou Ato de Designação e/ou documento comprobatório que indique as pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, devidamente registrado no respectivo órgão competente, se for o caso, quando tal indicação não estiver expressa nos atos constitutivos;

8.1.2.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do proponente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (acessível em http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

8.1.2.4. Carteira de Identidade ou equivalente e CPF do(s) representante(s) legal(is) do proponente;

8.1.2.5. Os participantes que se enquadrem no Item 4.1. “a” e “b”, poderão, a sua escolha, deixar de apresentar a documentação dos Itens, 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3. e 8.1.2.4., caso já possua junto ao CREA-SC estes documentos ainda válidos e atualizados, anteriormente apresentados por força da Resolução n.º 1.070/2015, do Confea – registro e revisão de registro das entidades de classe. Para tanto, e em substituição à documentação dos Itens, 8.1.2.1., 8.1.2.2., 8.1.2.3. e 8.1.2.4., a proponente **deverá encaminhar declaração (Anexo V) autorizando a utilização da documentação já apresentada**.

8.1.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (acessível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

8.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sua sede, caso seja contribuinte, ou declaração do item 8.1.4.5 deste Edital;

8.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sua sede, caso seja contribuinte, ou declaração do item 8.1.4.5 deste Edital;

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST (acessível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF (acessível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

8.1.4. Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) do proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V:

8.1.4.1. declaração de que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

8.1.4.2. declaração de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

8.1.4.3. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

8.1.4.4. declaração de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário, empregados do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

8.1.4.5. **se for o caso**, declaração de que o proponente não é contribuinte do Estado e/ou do Município.

8.2. Na hipótese de o ato constitutivo exigir a assinatura conjunta de dois ou mais representantes legais para a validade dos atos, deverá ser apresentada a **Carteira de Identidade (ou equivalente) e CPF de todos esses**, bem como **as assinaturas de todos devem constar dos documentos em que as assinaturas se façam necessárias**.

8.3. Na hipótese em que o proponente não detiver, em decorrência de sua natureza jurídica, **algum(ns) dos documentos exigidos acima**, **deverá ser apresentada justificativa fundamentada**, a qual será submetida à análise do CREA-SC.

8.4. O proponente deverá manter a regularidade da documentação obrigatória durante todas as etapas do processo seletivo, assim como se responsabilizar pelo envio ao CREA-SC de nova documentação em caso de vencimento da validade ou alteração de algum dos documentos apresentados.

8.5. O CREA-SC poderá solicitar a complementação e/ou outros documentos que sejam necessários à análise do projeto.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.1. A **Etapa de Pré-Seleção** compreende a análise dos projetos inscritos em **duas fases distintas**, considerando a **regularidade documental (Fase 1 - Habilitação Documental)** e a **pontuação do projeto conforme os quesitos técnicos estabelecidos (Fase 2 - Análise e Julgamento Técnico dos Projetos)**.

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. A **análise da habilitação documental**, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA-SC, consiste na verificação do **atendimento às condições e aos prazos de apresentação dos projetos (Capítulo 7 – Da Inscrição dos Projetos)**, bem como na **verificação da apresentação e regularidade de toda a documentação solicitada neste Edital (Capítulo 8 – Da Documentação)**.

10.2. Será inabilitado o projeto que contemplar uma das seguintes irregularidades:

10.2.1. tenha sido inscrito após a data e/ou horário limites fixados por este Edital;

10.2.2. não apresente Formulário de Solicitação de Patrocínio;

10.2.3. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória, ou apresente documentação em desacordo com o Edital e/ou cuja validade esteja expirada;

10.2.4. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

10.2.5. esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.

10.3. Será inabilitado o projeto que apresentar proponente em uma das seguintes condições:

10.3.1. esteja inadimplente junto ao CREA-SC ou à Administração Pública;

10.3.2. apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública;

10.3.3. não desfrute de idoneidade fiscal;

10.3.4. mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador;

10.3.5. seja associação de empregados ativos ou inativos do CREA-SC;

10.3.6. possua, em seu quadro societário, empregado do CREA-SC ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, inclusive para os fins do entendimento trazido pelo Acórdão TCU - Plenário nº 1758/2003.

10.5. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes.

10.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL do CREA-SC, em qualquer fase do processo:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta; e
- e) convocar proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas e/ou documentos, e/ou para complementar ou apresentar outros documentos necessários.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS

11.1. A **Etapa de Classificação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Comitê de Patrocínio do CREA-SC, consiste na **análise e julgamento técnico e pontuação dos projetos habilitados**, de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Eventos

Quesitos Técnicos	Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	5	1 a 5	Verificar as possibilidades de exposição da marca e seu impacto no fortalecimento da imagem institucional do CREA-SC	25
2	4	1 a 5	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC	20
3	3	1 a 5	Verificar no projeto a relação do evento/exposição com os objetivos estratégicos e a missão do CREA-SC	15
4	3	1 a 5	Verificar o conteúdo expresso nos temas a serem abordados, palestrantes, autores e participantes envolvidos, no formato do projeto, entre outros	15
5	3	1 a 5	Verificar a abrangência do projeto com relação à cota solicitada	15
6	2	1 a 5	Verificar se já realizou eventos anteriores na mesma área que o solicitado	10
Pontuação máxima por projeto				100

Quadro 2. Quesitos Técnicos para Seleção de Projetos de Publicações

Quesitos Técnicos	Peso	Escala Nota	Avaliação do Quesito	Nota Máxima
1	5	1 a 5	Verificar as possibilidades de exposição da marca, impacto no fortalecimento da	25

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. 15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	comunicação			imagem institucional do CREA-SC	
2	Relevância das Contrapartidas	4	1 a 5	Verificar se as contrapartidas oferecidas são relevantes para a exposição da marca CREA-SC	20
3	Aderência à missão do CREA-SC	3	1 a 5	Verificar no projeto a relação do conteúdo da publicação com os objetivos estratégicos e a missão do CREA-SC	15
4	Proposta de conteúdo	3	1 a 5	Verificar se o conteúdo abrange temas de interesse dos profissionais registrados no CREA-SC, entre outros	15
5	Tiragem	3	1 a 5	Verificar a quantidade de exemplares que serão publicados com relação à cota solicitada	15
6	Publicações anteriores	2	1 a 5	Verificar se já houve publicações técnicas anteriores	10
Pontuação máxima por projeto					100

Quadro 3. Escala de Pontuação para Projeto de Patrocínio

Escala de Pontuação	
Pontuação máxima por projeto	100
Pontuação mínima para aprovação do projeto	60
Escala de notas por quesito	1 - Não atende
	2 - Atende em menor parte
	3 - Atende parcialmente
	4 - Atende em maior parte
	5 - Atende totalmente

11.2. O projeto será pontuado com notas que variam de 1 (um) a 5 (cinco) para cada quesito, sendo o grau 5 (cinco) considerado a maior pontuação.

11.3. A nota final do projeto será obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos acima.

11.4. Será desclassificado o projeto cuja pontuação final seja inferior a 60 (sessenta) pontos, ou que:

11.4.1. tenha objeto diferente do previsto neste Edital – evento ou publicação – ou que não aborde temas inerentes à Engenharia, à Agronomia, à Geologia, à Geografia ou à Meteorologia;

11.4.2. pleiteie cota de patrocínio acima do valor máximo previsto para o respectivo objeto;

11.4.3. esteja em desacordo com o presente Edital, com a Política de Concessão de Patrocínio do CREA-SC ou qualquer outra legislação aplicável.

11.5. Será desclassificado o projeto que apresentar uma das seguintes características:

11.5.1. possua cunho político-partidário;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11.5.2. possua cunho religioso;

11.5.3. possua caráter meramente comemorativo;

11.5.4. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;

11.5.5. envolva jogos de azar e/ou especulativos;

11.5.6. seja ilegal ou coloque em risco a imagem do CREA-SC;

11.5.7. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

11.6. O valor a ser concedido deverá considerar a pontuação obtida, considerando o público alvo previsto, o investimento em divulgação do projeto e as contrapartidas oferecidas.

11.7. Os projetos pré-selecionados pelo Comitê de Patrocínio serão classificados em ordem decrescente de notas de acordo com o objeto proposto - evento ou publicação. Em caso de empate e se não houver mais disponibilidade financeira para atender aos projetos empatados, será classificado o de melhor nota no item de peso maior. Se o empate persistir, haverá sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO

12.1. **Será publicado no site <https://portal.crea-sc.org.br/divulgacao/licitacao> , a título de Resultado Prévio**, a lista dos projetos habilitados e inabilitados, bem como os projetos desclassificados e os classificados, na ordem de classificação. Este resultado não garante a aprovação final da proposta.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. Os proponentes poderão interpor **recurso contra o Resultado Prévio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Resultado Prévio no site <https://portal.crea-sc.org.br/divulgacao/licitacao>.

13.2. O recurso deverá ser protocolado em meio físico, por via postal ou diretamente em uma das unidades do Conselho (Sede, Inspetorias e Escritórios), sendo de responsabilidade da solicitante o meio e forma escolhidos para a entrega e protocolo de seu recurso, em especial para fins de cumprimento do prazo limite.

13.3. O recurso será analisado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou pelo Comitê de Patrocínio do CREA-SC, a depender do mérito recursal.

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Após a divulgação do Resultado Prévio e julgamento de eventuais recursos, será iniciada a **Etapa de Seleção dos Projetos**, que compreende a **aprovação pela Diretoria dos projetos pré-selecionados e dos valores que o CREA-SC concederá a título de cota de patrocínio**.

14.2. A relação dos projetos selecionados pela Diretoria será submetida à apreciação do Plenário do CREA-SC.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS E DO RESULTADO FINAL

15.1. A **Etapa de Homologação** compreende a **aprovação pelo Plenário do CREA-SC dos projetos selecionados e dos valores que o CREA-SC concederá a título de cota de patrocínio**.

15.2. Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no site

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

<https://portal.crea-sc.org.br/divulgacao/licitacao>.

15.3. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de correspondência protocolizada no CREA-SC e dirigida ao Comitê de Patrocínio, que dará conhecimento à Diretoria e ao Plenário do Conselho.

15.4. A alteração pelo proponente do projeto homologado pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do CREA-SC. Se houver mudança da data de execução do projeto, o proponente deverá justificar a alteração através de ofício que será analisado pelo Comitê de Patrocínio para definir a permanência ou não do apoio financeiro.

15.5. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outro projeto.

15.6. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.

16. DA ETAPA DE CONTRATAÇÃO

16.1. A **Etapa de Contratação** compreende a **formalização da concessão de patrocínio, mediante contrato** a ser assinado pelo patrocinado e pelo CREA-SC, nos moldes da minuta do **Anexo III**.

16.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.

16.3. No ato da contratação serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

16.4. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do contrato de patrocínio.

16.5. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da formalização da concessão de patrocínio será desqualificado.

16.6. Caso, após celebrado o contrato, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá declinar oficialmente do patrocínio concedido pelo CREA-SC, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de execução do projeto.

16.7. Caso o disposto no item anterior não seja observado, o patrocinado estará impossibilitado de participar de qualquer modalidade de patrocínio, junto ao CREA-SC, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua desqualificação.

17. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

17.1. O patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do projeto, não cabendo ao CREA-SC, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

17.2. O contrato será fiscalizado pelo CREA-SC com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto apresentado, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

17.3. No caso de publicação, o patrocinado deve enviar para o fiscal do contrato sinopse de, no mínimo, 30 (trinta) linhas sobre o conteúdo a ser publicado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução em gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

17.4. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar para o fiscal do contrato prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CREA-SC.

17.5. No caso de contrapartida comercial que vise à participação do CREA-SC na solenidade de abertura ou programação do evento, o patrocinado deve enviar para o fiscal convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do representante do CREA-SC.

17.6. É vedada, após a contratação, a alteração do projeto.

17.6.1. Excepcionalmente, o patrocinado poderá solicitar a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

a) seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;

b) esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e

c) possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-SC.

17.6.2. Na hipótese de que trata o item 17.6.1, o patrocinado deverá encaminhar ofício ao CREA-SC solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

17.6.3. O ofício que solicita a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao fiscal, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

17.6.4. Compete à Diretoria do CREA-SC decidir sobre o pedido de alteração da cidade ou do período de realização do objeto.

17.7. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou o patrocinado não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao CREA-SC com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.

18. DO REPASSE DE RECURSOS

18.1. O repasse de até 50% do recurso de patrocínio aprovado poderá ser efetuado antes da execução do projeto se o patrocinado solicitar ao Comitê de Patrocínio, por ofício, desde que comprove no mínimo 50% da contrapartida de comunicação proposta.

18.2. No ato do repasse dos recursos serão conferidas a validade e a atualização das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

18.3. O CREA-SC poderá consultar a regularidade do patrocinado em cadastros restritivos e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ao repasse dos recursos.

18.4. Caso, após o repasse dos recursos, o patrocinado não possa realizar o evento, deverá proceder à devolução dos recursos aos cofres do CREA-SC, devidamente atualizados, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo, sob pena de adoção das demais medidas cabíveis.

18.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os recursos integrais ou remanescentes, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao CREA-SC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O ato de prestação de contas compreende o preenchimento integral e a apresentação ao CREA-SC do Formulário de Prestação de Contas, acompanhado dos documentos comprobatórios que deverão ser protocolizados diretamente no CREA-SC (sede, inspetorias e escritórios).

19.2. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.

19.3. A execução do projeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo patrocinado junto ao CREA-SC, conforme estabelecido no contrato e no Formulário de Prestação de Contas.

19.4. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o CREA-SC poderá, unilateralmente, reter o valor patrocinado, caso não tenha sido repassado, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens 18.4 e 18.5 quanto à devolução dos recursos.

19.5. Os procedimentos para prestação de contas do patrocínio e o modelo de relatório de execução do projeto constam do Formulário de Prestação de Contas, não esquecendo a necessidade de envio de recibo da entidade promotora com dados bancários para depósito, conforme consta no modelo deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no processo público de seleção de projetos para patrocínio do CREA-SC implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital e de seus anexos.

20.2. O site <https://portal.crea-sc.org.br/divulgacao/licitacao> será o local para publicação oficial de quaisquer informações acerca deste processo público de seleção de projetos para patrocínio, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação de que o CREA-SC venha a dispor.

20.3. Outros esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br.

20.4. O CREA-SC reserva-se o direito de divulgar o patrocínio em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio contratada.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou o Comitê de Patrocínio do CREA-SC, no interesse da Administração, poderá(ão) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

do processo.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

20.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização do processo.

20.8. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou o Comitê de Patrocínio do CREA-SC poderá(ão) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Este processo público de seleção de projetos para patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do CREA-SC.

20.11. O CREA-SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Política de Concessão de Patrocínio;

Anexo II - Formulário de Solicitação de Patrocínio;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Formulário de Prestação de Contas;

Anexo V – Modelo de Declarações.

20.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 15 de março de 2021.

Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
15/03/2021 as 17:39:12 por Alexandre Tietz Laibida - Pregoeiro, Matrícula: 397.